

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 050/2020

Município: Viana

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo

CNPJ: 26.064.356/0001-82

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água de Viana, realizada entre os dias 04 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/049/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87348772.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli

Matrícula: 4186630

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local: Vitória - ES

Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:

Matrícula:

Assinatura/Carimbo:

Data:

Local:

Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 050/2020

Município: Viana

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|--|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Francisco Gomes, nº 75, Sede – Viana (Ponto 01) – HD: Y16N142311 das 10:30h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 14:30h do dia 04 de fevereiro de 2019; às 16:45h do dia 04 de fevereiro de 2019; das 17:45h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 19:15h do dia 04 de fevereiro de 2019; às 21:00h do dia 04 de fevereiro de 2019; às 22:00h do dia 04 de fevereiro de 2019; das 10:30h do dia 05 de fevereiro de 2019 às 16:00h do dia 05 de fevereiro de 2019; das 17:45h do dia 05 de fevereiro de 2019 às 19:00h do dia 5 de fevereiro de 2019 e às 13:00h do dia 06 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C1: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C2 | Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua das Laranjeiras, Nº 28, B. Areinha, Viana (Ponto 04) – HD: Y18C052433 das 12:30h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 13:30h do dia 04 de fevereiro de 2019; das 14:00h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 14:30h do dia 04 de fevereiro de 2019; das 16:00h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 21:30h do dia 04 de fevereiro de 2019; das 11:15h do dia 05 de fevereiro de 2019 às 11:30h do dia 5 de fevereiro de 2019; às 12:15h do dia 05 de fevereiro de 2019; das 10:30h do dia 06 de fevereiro de 2019 às 10:45h do dia 06 de fevereiro de 2019; às 11:30h do dia 06 de fevereiro de 2019 e às 12:00h do dia 06 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C2: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |

Município: Viana

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C3 | Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Maria Soares de Jesus, Nº 22, B. Caxias do Sul, Viana (Ponto 05) – HD: Y17S318034 às 14:30h do dia 04 de fevereiro de 2019 e às 15:00h do dia 06 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C3: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C4 | Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Avenida Domingos Martins, B. Morada de Bethânia, Viana (Ponto 06) – HD: Y18C030494 das 15:30h às 15:45h; 16:45h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 7:15h do dia 05 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C4: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C5 | Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Limoeiro, Nº 9, B. Campo Verde, Viana (Ponto 07) – HD: Y18C048653 às 15:45h do dia 04 de fevereiro de 2019; das 17:00h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 21:45h do dia 04 de fevereiro de 2019 e das 11:15h do dia 06 de fevereiro de 2019 às 12:30h do dia 06 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites | | |

Município: Viana

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| | estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C5: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C6 | Foi observada pressão de distribuição abaixo de 10 mca no seguinte endereço e horário: Rua Baurú, Nº 14, B. Marcílio de Noronha, Viana (Ponto 09) – HD: Y18C047577 das 17:00h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 23:45h do dia 04 de fevereiro de 2019; das 07:15h do dia 05 de fevereiro de 2019 às 07:30h do dia 05 de fevereiro de 2019; às 08:00h do dia 05 de fevereiro de 2019; das 08:45h do dia 05 de fevereiro de 2019 às 16:45h do dia 05 de fevereiro de 2019; das 17:30h às 23:30h do dia 05 de fevereiro de 2019; das 10:00h do dia 06 de fevereiro às 13:15h do dia 06 de fevereiro de 2019 e das 13:45 do dia 06 de fevereiro de 2019 às 17:00h do dia 06 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C6: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C7 | Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Goiás, nº 04, B. Areinha, Viana (Ponto 03) – HD: Y18C041828 das 01:00h do dia 05 de fevereiro de 2019 às 06:15h do dia 05 de fevereiro de 2019 e das 23:45h do dia 05 de fevereiro de 2019 às 06:30h do dia 06 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C7: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços *. | | |
| CONSTATAÇÃO C8 | Foi observada pressão de distribuição acima de 50 mca no seguinte endereço e horário: Rua Serra da Mantiqueira, nº 56, B. Nova | | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 050/2020

Município: Viana

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|--|---|-----------|----------|
| | Bethânea, Viana (Ponto 08) – HD: Y18C054831 das 00:30h do dia 06 de fevereiro de 2019 às 06:15h do dia 06 de fevereiro de 2019. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 27022018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE- Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inciso I |
| | Fornecer água com pressão em desacordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C8: | MULTA DE 35% A 55% do valor da multa máxima especificada no contrato de prestação dos serviços*. | | |

*Conforme cláusula 15.1.3 do contrato de programa firmado entre Cesan e o município de Viana (nº 27022018), o valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 1% do resultado líquido médio mensal da Cesan no Município, e serão aplicadas na forma de regulamento específico a ser estabelecido pela ARSP.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 050/2020

Município: Viana

Objeto: Fiscalização da continuidade do abastecimento, através do monitoramento da pressão, no Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 6).

8. DA DETERMINAÇÃO

Determinações D1 a D8: A CESAN deve fornecer água com pressão em acordo com os limites estabelecidos pelas normas técnicas e regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 10 dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/049/2020.